

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Centro Oeste - Núcleo de Administração e Finanças**

Termo de Cooperação Mútua entre IEF e Município de Arcos - IEF/URFBIO CO - NAF

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Processo nº 2100.01.0029175/2023-18

Unidade Gestora: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF / URFBIO CENTRO OESTE

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO  
ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
- IEF E O MUNICÍPIO DE ARCOS COM FINS  
APOIO AS ATIVIDADES DO IEF NA REGIÃO**

**O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS** autarquia criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei Estadual nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 23.865, de 21 de setembro de 1984; Lei nº 12.582, de 17 de julho de 1997; Decreto nº 46.973, de 18 de março de 2016, Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Lei 22.257 de 27 de julho de 2016, Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro 2019, Decreto nº. 47.383, de 02 de março de 2018, Decreto nº 47749, de 11 de novembro de 2019, Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, com sede em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa/Edifício Minas, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 2º anda, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pela Supervisora do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, **LUCIANA FÁTIMA DE REZENDE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade: MG [REDACTED], nomeada para chefiar a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - URFBio Centro Oeste, conforme ato publicado 23/06/2021, nos termos Portaria IEF nº 01 de 05 de janeiro de 2023, e, o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede na rua Getúlio Vargas, 228 - Centro, Arcos - MG, CEP 35588-000, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a mútua cooperação entre as partes, com vistas a propiciar melhores condições de funcionamento do Núcleo de Apoio Regional - NAR Arcos, através da destinação de imóvel para sediar a Unidade e da cessão de dois servidores municipais para exercerem suas funções dentro da unidade do IEF, visando o desenvolvimento de ações da autarquia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEF**

Como contrapartida, o IEF assume as seguintes obrigações:

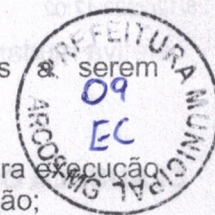
- 2.1. Prestar assistência técnica na implantação de projetos de arborização urbana no município.
- 2.2. Fornecer mudas para o reflorestamento de pequenas e médias propriedades rurais, de acordo com a previsão e demanda da região, observando sua disponibilidade e as normas e procedimentos vigentes;
- 2.3. Incentivar a implantação de florestas sociais, unidades de conservação municipais e RPPN's;
- 2.4. Colaborar com o Município na elaboração do seu plano diretor, lei de Uso e ocupação do Solo e Lei Orgânica - caso ainda não sancionado ou promulgado, naquilo que toca os objetivos deste;
- 2.5. Participar com a Prefeitura e lideranças na proteção dos mananciais;
- 2.6. Fornecer ao Município elementos e informações necessárias à realização das atividades deste Termo de Cooperação;
- 2.7. Coordenar, orientar, desenvolver, promover e supervisionar a execução de ações relativas à manutenção do equilíbrio ecológico, proteção da biodiversidade, recuperação das áreas degradadas e a restauração de ecossistemas;
- 2.8. Apoiar e cadastrar as unidades de conservação, implantá-las no território de abrangência do Município junto ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC e orientar quanto obtenção ICMS Ecológico.
- 2.9. Executar atividades relativas à preservação e conservação da flora e fauna silvestre, em consonância com diretrizes emanadas pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste (URFBio CO);
- 2.10. Executar as atividades de implantação de fomento florestal com objetivos econômicos, sociais e ambientais, em especial para a recuperação de áreas degradadas em consonância com as diretrizes emanadas pela URFBio;
- 2.11. Prestar orientações nas ações de regularização ambiental dos imóveis rurais do município, de acordo com as normas legais vigentes;
- 2.12. Prestar assistência técnica, coordenar as atividades de produção de mudas, fornecer insumos e administrar entradas e saídas de mudas e materiais dos viveiros florestais;
- 2.13. Promover palestras técnicas, dias de campo e demonstrações técnicas sobre o setor florestal no município;
- 2.14. Orientar sobre assuntos relacionados com a fauna silvestre e aquática inclusive programas de pisciculturas;
- 2.15. Desenvolver outras atividades correlatas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOS

As obrigações do Município são:

- 3.1 Ceder dois servidores municipais para a execução das atividades previstas no plano de trabalho anexo a este instrumento - sem ônus para o Estado sendo;
  - 3.11 - Um auxiliar administrativo com jornada de trabalho de 30 horas semanais, ficando este subordinado tecnicamente ao NAR Arcos.
  - 3.12 - Um auxiliar de serviços gerais com jornada de trabalho de 06 horas, uma vez por semana em dia útil.
- 3.2 Encaminhar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE os documentos que comprovem o vínculo dos servidores cedidos, cópia de identificação destes e via do Termo de Cessão de Servidores, devendo os

servidores cedidos serem ocupantes de cargos compatíveis com a funções a serem desempenhadas no IEF.



- 3.3 Notificar previamente caso seja necessária a substituição de servidor disponibilizado para execução do Termo de Cooperação, devendo o PRIMEIRO PARTÍCIPE anuir quanto à substituição;
- 3.4 Disponibilizar imóvel, de propriedade do SEGUNDO PARTÍCIPE, localizado na Rua Augusto Lara, nº 69, bairro Centro, em Arcos- MG, para instalação do NAR Arcos.
- 3.5 Realizar reforma no imóvel a ser disponibilizado, buscando corrigir problemas hidráulicos, elétricos, de infiltração existentes, bem como, realizar algumas adequações de alvenaria e a pintura de toda a casa;
- 3.6 Realizar manutenção periódicas do imóvel disponibilizado para o funcionamento da unidade do IEF, incluindo serviços como pintura e reparo diversos que venham a surgir ao longo da vigência deste instrumento;
- 3.7 Fornecer ao Instituto Estadual de Florestas os elementos e informações necessárias à realização das atividades deste Termo;

**Parágrafo Primeiro** - Os servidores cedidos pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, para execução das atividades do presente Termo, não sofrerão alterações na sua vinculação funcional/empregatícia, sendo de responsabilidade do município todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**Parágrafo Segundo** - Os servidores cedidos pelo SEGUNDO PARTÍCIPE não poderão assumir qualquer função de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado. O presente instrumento não poderá ser utilizado com desvio de finalidade para promover a cessão de servidores públicos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Este Termo de Cooperação não envolve a transferência direta de recursos financeiros para qualquer dos partícipes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas não sejam realizadas. As despesas necessárias à execução deste Termo de Cooperação, tais como relacionadas à pessoal, deslocamentos, viagens e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos Partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas por dotações orçamentárias próprias dos respectivos orçamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

Quanto aos aditamentos deste Termo, estes poderão ser feitos a critério dos partícipes por Termo de Apostilamento ou Aditivo, nos moldes do que prevê o Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Mútua será de 60 (sessenta) meses e sua vigência terá início a partir da publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do estado de Minas Gerais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que apresentadas as motivações e justificativas e cumprida a notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - no caso de rescisão, o SEGUNDO PARTÍCIPE se obriga a aguardar o tempo necessário para a conclusão de processo licitatório visando a locação de novo imóvel bem como a

efetiva mudança do IEF, sem o surgimento de qualquer ônus para o Estado durante este prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS GESTORES DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

Ficam designados como gestores deste Termo os servidores do IEF e do município abaixo identificados, sendo possível a substituição dos servidores designados, por meio de ofício que fará parte integrante do presente.

8.1 IEF/Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste: Alysson Machado - Masp nº. 1367748-9

8.2 Município de ARCOS/MG: Kledson Luiz de Souza - Matrícula 6918/3

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que este Termo de Cooperação Mútua atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ação sob a responsabilidade do IEF/URFBio Centro Oeste, observados os prazos previstos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ANEXO**

Integra o presente processo, como anexo, o Plano de Trabalho Simplificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a Legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Mútua, perante as testemunhas abaixo indicadas, para os fins de direito.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

**LUCIANA FÁTIMA DE REZENDE OLIVEIRA**

Supervisora da URFBio - Centro Oeste Instituto Estadual de Florestas - IEF PRIMEIRO PARTÍCIPE

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**

Prefeito Municipal Município de ARCOS/MG SEGUNDO PARTÍCIPE

Testemunhas:

Alysson Machado de Oliveira  
Coordenador Núcleo de Administração e Finanças IEF -  
URFBio Centro Oeste



Kledson Luiz de Souza  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável Prefeitura de  
Arcos/MG

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

O presente Plano de Trabalho Simplificado integra o Termo de Cooperação Mútua firmado entre o IEF e o Município de Arcos, estando expressamente previsto na Cláusula Décima do referido instrumento.

Encontram-se dispostas no quadro abaixo as funções a serem exercidas pelos servidores cedidos pelo Município, sendo um auxiliar administrativo e um auxiliar de serviços gerais, bem como a carga horária diária e a frequência semanal a ser cumprida.

| Servidor                    | Atividades Desenvolvidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Frequência Semanal                             | Carga Horária Diária |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| Auxiliar Administrativo     | <ul style="list-style-type: none"><li>◆ Atendimento ao usuário externo do NAR Arcos, presencial ou via telefone.</li><li>◆ Repasse de orientações diversas no balcão de atendimento do NAR Arcos ou através de telefone;</li><li>◆ Recebimento e protocolo de documentos;</li><li>◆ Gestão e acompanhamento de correspondências expedidas ou recebidas via Correios ou Malotes;</li><li>◆ Gestão de Arquivos do NAR Arcos;</li></ul> | De segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis. | 6 horas /dia         |
| Auxiliar de Serviços Gerais | <ul style="list-style-type: none"><li>◆ Zelar pela ordem e limpeza do NAR Arcos;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Uma vez por semana, em dia útil.               | 6 horas /dia         |

Conforme exposto acima, as funções a serem executadas pelos servidores cedidos são rotineiras e, portanto, serão executadas ao longo de toda a vigência do termo. Diante disso, optou-se pela formulação de plano de trabalho simplificado - sem inclusão de cronograma.

Os horários de trabalho a serem cumpridos serão estabelecidos em negociação entre o responsável pelo NAR e o servidor cedido, visando o atendimento mais adequado às necessidades do NAR.

A assinatura do Termo de Cooperação Mútua implica na aceitação das condições expostas neste Plano de Trabalho Simplificado.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, Prefeito Municipal**, em 27/12/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Machado de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 27/12/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 27/12/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78741426** e o código CRC **271ED521**.

| Atividades Desenvolvidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Frequência                                                                                                                                                               | Carga Horária                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento ao usuário externo via telefone</li> <li>Atos processuais ou via telefone</li> <li>Realização de orientações e suporte técnico</li> <li>Atuação de atendimento ao NAR Arcos ou através de telefone</li> <li>Recebimento e protocolo de documentos</li> <li>Gestão de correspondências expedidas ou recebidas via e-mails ou material</li> <li>Gestão de Arquivos do NAR Arcos</li> <li>Atuar pela ordem e limpeza do NAR Arcos</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> <li>Diária</li> </ul> |